



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARECER Nº 29, DE 2026.

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei nº 44, de 2026. Cria o Programa Municipal de Prevenção e Controle da Asma no âmbito do Município de Cascavel, e dá outras providências.

PROPONENTE(S): vereador Rondinelle Batista/NOVO.

RELATOR: vereador Edson Souza/MDB.

VOTO DO RELATOR: FAVORÁVEL À TRAMITAÇÃO.

PARECER DA COMISSÃO: FAVORÁVEL À TRAMITAÇÃO.

RECEBIDO EM:
19/05/26 às 19:38
SMM
DIRETORIA LEGISLATIVA

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 44, de 2026 tramita na Comissão de Saúde e Assistência Social, conforme estabelecido no Artigo 48 e no Art. 64, I do Regimento Interno desta Casa Legislativa, encontrando-se sob a relatoria do vereador Edson Souza/MDB, com a finalidade de exarar parecer de acordo com a competência da supracitada Comissão, segundo os critérios de oportunidade, conveniência e interesse público.

O Projeto de Lei institui o Programa Municipal de Prevenção e Controle da Asma, com o objetivo de promover ações permanentes de orientação, diagnóstico precoce, tratamento e acompanhamento dos portadores de asma.

Entre as principais medidas previstas estão a realização de campanhas educativas, a capacitação continuada de profissionais da saúde, o acompanhamento contínuo de pacientes pela atenção básica, a criação e manutenção de banco de dados para monitoramento dos casos, a integração com as secretarias de educação e assistência social, além do incentivo à prática de atividades físicas supervisionadas e à melhoria da qualidade do ar nos espaços públicos.

O Poder Executivo fica autorizado a firmar parcerias com universidades, entidades médicas e organizações da sociedade civil para execução das ações previstas.

É o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

Atendendo ao que determina o Art. 43, IV do Regimento Interno desta Casa de Leis, na qualidade de relator do Projeto de Lei nº 44, de 2026, apresento meu voto para análise e deliberação dos demais integrantes desta Comissão.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Da análise do mérito, entende-se que o Projeto de Lei nº 44, de 2026 mostra-se oportuno e conveniente ao propor a criação do Programa Municipal de Prevenção e Controle da Asma no Município de Cascavel. A iniciativa apresenta medidas voltadas à organização e ao fortalecimento das ações de prevenção, acompanhamento e orientação relacionadas às doenças respiratórias, especialmente no âmbito da atenção básica em saúde.

A conveniência da proposta está evidenciada na adoção de diretrizes que priorizam ações educativas, acompanhamento contínuo dos pacientes, capacitação de profissionais da saúde e monitoramento epidemiológico, instrumentos que contribuem para aprimorar o atendimento prestado pela rede pública municipal. Além disso, a integração entre as áreas da saúde, educação e assistência social favorece a atuação conjunta em políticas de promoção da saúde e prevenção de agravamentos.

Mostra-se igualmente oportuna a previsão de incentivo à prática de atividades físicas supervisionadas e de medidas relacionadas à melhoria da qualidade do ar nos espaços públicos, ações que possuem relação direta com a promoção da saúde respiratória e com a prevenção de crises asmáticas.

Também merece destaque a possibilidade de estabelecimento de parcerias com universidades, entidades médicas e organizações da sociedade civil, o que pode contribuir para ampliar o alcance das ações previstas e fortalecer as políticas públicas voltadas à saúde respiratória no município.

Diante disso, esta relatoria entende que o **Projeto de Lei nº 44, de 2026** atende aos critérios de oportunidade e conveniência e manifesta **VOTO FAVORÁVEL** à sua tramitação.

Edson Souza
Vereador/MDB/Relator

III – PARECER DA COMISSÃO

Atendendo ao que determina o Art. 64, I do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cascavel, os membros da Comissão de Saúde e Assistência Social manifestam-se pelo **PARECER FAVORÁVEL** à tramitação do **Projeto de Lei nº 44, de 2026**.

Sala das Comissões.
Cascavel, 18 de maio de 2026.

Cidão da Telepar
Vereador/PODE/Secretário

Rondinelle Batista
Vereador/NOVO/Membro